



# 86ª Reunião Geral da Frente Nacional de Prefeitas e Prefeitos

RIBEIRÃO PRETO/SP

18 E 19 DE ABRIL

## Precatórios Judiciais – PEC 66 Melhorias Necessárias



Realização



Patrocínio



GOVERNO FEDERAL  
BRASIL  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO



# 86ª Reunião Geral da Frente Nacional de Prefeitas e Prefeitos

**RIBEIRÃO PRETO/SP**

**18 E 19 DE ABRIL**

Realização



Patrocínio



**Tabela – Dívida dos municípios com precatórios por faixa populacional e comprometimento da RCL**

| Faixas/Comprometimento | 1 a 2 (%)         | 2 a 3 (%)         | 3 a 4 (%)         | 4 a 5 (%)         | 5 - 6 (%)          | 6 - 7 (%)         | + de 7 (%)         |
|------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|--------------------|-------------------|--------------------|
| + de 500 mil           | R\$ 2,3 bi        | R\$ 2,9 bi        | R\$ 541,0 mi      | R\$ 626,7 mi      | R\$ 26,1 bi*       | R\$ 0,0           | R\$ 7,6 bi         |
| De 100 a 500 mil       | R\$ 2,7 bi        | R\$ 2,6 bi        | R\$ 2,0 bi        | R\$ 1,6 bi        | R\$ 1,5 bi         | R\$ 1,1 bi        | R\$ 9,2 bi         |
| De 50 a 100 mil        | R\$ 962,7 mi      | R\$ 622,3 mi      | R\$ 160,3 mi      | R\$ 337,4 mi      | R\$ 0,0            | R\$ 0,0           | R\$ 316,6 mi       |
| De 20 a 50 mil         | R\$ 846,9 mi      | R\$ 613,5 mi      | R\$ 517,5 mi      | R\$ 229,8 mi      | R\$ 265,1 mi       | R\$ 304,7 mi      | R\$ 561,9 mi       |
| De 10 a 20 mil         | R\$ 553,4 mi      | R\$ 313,2 mi      | R\$ 205,9 mi      | R\$ 189,5 mi      | R\$ 139,8 mi       | R\$ 40,6 mi       | R\$ 308,0 mi       |
| De 5 a 10 mil          | R\$ 325,5 mi      | R\$ 192,2 mi      | R\$ 114,3 mi      | R\$ 55,4 mi       | R\$ 51,4 mi        | R\$ 23,4 mi       | R\$ 167,7 mi       |
| Até 5 mil              | R\$ 128,8 mi      | R\$ 80,1 mi       | R\$ 20,9 mi       | R\$ 11,4 mi       | R\$ 8,0 mi         | R\$ 0,6 mi        | R\$ 23,8 mi        |
| <b>Total</b>           | <b>R\$ 7,8 bi</b> | <b>R\$ 7,3 bi</b> | <b>R\$ 3,5 bi</b> | <b>R\$ 3,0 bi</b> | <b>R\$ 28,1 bi</b> | <b>R\$ 1,5 bi</b> | <b>R\$ 18,2 bi</b> |

\*Município de São Paulo/SP.

Fonte: Mapa Anual de Precatórios (dados até dez/2022) – CNJ. Elaboração FNP.



# 86ª Reunião Geral da Frente Nacional de Prefeitas e Prefeitos

**RIBEIRÃO PRETO/SP**

**18 E 19 DE ABRIL**

Realização



Patrocínio



**Tabela – Quantidade de municípios de acordo com o comprometimento da RCL, por faixa populacional**

| Faixas/Cortes          | 1 a 2 (%)  | 2 a 3 (%)  | 3 a 4 (%)  | 4 a 5 (%)  | 5 - 6 (%)  | 6 - 7 (%)  | + de 7 (%) |
|------------------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|
| + de 500 mil           | 5          | 5          | 1          | 1          | 1*         | -          | 2          |
| De 100 a 500 mil       | 37         | 18         | 7          | 6          | 4          | 2          | 3          |
| De 50 a 100 mil        | 39         | 14         | 3          | 5          | -          | -          | 3          |
| De 20 a 50 mil         | 73         | 31         | 19         | 6          | 7          | 4          | 9          |
| De 10 a 20 mil         | 93         | 34         | 18         | 11         | 7          | 2          | 10         |
| De 5 a 10 mil          | 99         | 36         | 16         | 7          | 4          | 2          | 6          |
| Até 5 mil              | 65         | 20         | 5          | 2          | 1          | 1          | 2          |
| <b>Total</b>           | <b>411</b> | <b>158</b> | <b>69</b>  | <b>38</b>  | <b>24</b>  | <b>11</b>  | <b>35</b>  |
| <b>Total acumulado</b> | <b>411</b> | <b>569</b> | <b>638</b> | <b>676</b> | <b>700</b> | <b>711</b> | <b>746</b> |

\*Município de São Paulo/SP.

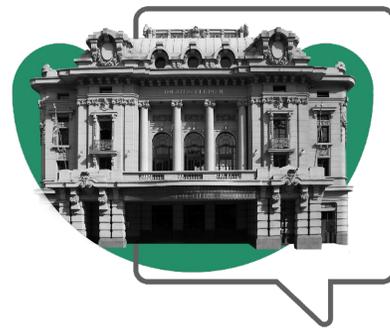
Fonte: Mapa Anual de Precatórios (dados até dez/2022) – CNJ. Elaboração FNP.

| Texto Atual PEC 66 - CCJ   | Texto Proposto  |
|--|---|
| § 15. Sem prejuízo do disposto neste artigo, lei complementar a esta Constituição Federal poderá estabelecer regime especial para pagamento de crédito de precatórios de Estados e do Distrito Federal, dispondo sobre vinculações à receita corrente líquida e forma e prazo de liquidação. | § 15. Sem prejuízo do disposto neste artigo, lei complementar a esta Constituição Federal poderá estabelecer regime especial para pagamento de crédito de precatórios de Estados, Distrito Federal e Municípios, dispondo sobre vinculações à receita corrente líquida e forma e prazo de liquidação. |
| § 23. Os pagamentos de precatórios pelos Municípios, relativos às suas administrações diretas e indiretas, estão limitados a:  | § 23. Os pagamentos de precatórios pelos Municípios, relativos às suas administrações diretas e indiretas, estão limitados a:   |
| I – 2% (dois por cento) da receita corrente líquida apurada no exercício financeiro anterior, se o estoque de precatórios em mora, em 1º de janeiro, não superar 15% (quinze por cento) desse valor; ou  | I - 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida apurada no exercício financeiro anterior, se o estoque de precatórios em mora, em 1º de janeiro, estiver entre 6% (seis por cento) e 15% (quinze por cento) desse valor;  |
| II – 4% (quatro por cento) da receita corrente líquida apurada no exercício financeiro anterior, se o estoque de precatórios em mora, em 1º de janeiro, estiver entre 15% (quinze por cento) e 30% (trinta por cento) desse valor.   | II - 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida apurada no exercício financeiro anterior, se o estoque de precatórios em mora, em 1º de janeiro, estiver acima 15% (quinze por cento) até 30% (trinta por cento) desse valor;  |
|  | III - 3% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida apurada no exercício financeiro anterior, se o estoque de precatórios em mora, em 1º de janeiro, estiver acima de 30% (trinta por cento) até 45% (quarenta e cinco por cento) desse valor; e  |
|  | IV - 4% (quatro por cento) da Receita Corrente Líquida apurada no exercício financeiro anterior, se o estoque de precatórios em mora, em 1º de janeiro, superar 45% (quarenta e cinco por cento) desse valor.   |
| § 24. Os pagamentos de precatórios realizados nos termos dos §§ 11 e 21 não são considerados para aplicação do limite de que trata o § 23.   | § 24. O município cujo estoque de precatórios em mora for inferior a 6% (seis por cento) deve pagar um percentual da Receita Corrente Líquida apurada no exercício financeiro anterior que garanta a liquidação do estoque em no máximo 6 (seis) anos.  |



# Outras mudanças relevantes propostas

- **Fim do prazo de 2029** e com compromisso de repasse de % da RCL
- Exclusão de parcelamento do saldo devedor após 2029
- Exclusão dos precatórios do **índice de comprometimento da receita corrente com despesa corrente** (Art. 167-A)



# 86<sup>a</sup> Reunião Geral da Frente Nacional de Prefeitas e Prefeitos

**RIBEIRÃO PRETO/SP**

**18 E 19 DE ABRIL**

## Realização



FRENTE  
NACIONAL  
DE PREFEITAS  
E PREFEITOS



PREFEITURA DA CIDADE  
**RIBEIRÃO PRETO**  
GLOBAL E ACOLHEDORA

## Patrocínio

**ambev**



**HUAWEI**



CIDADE  
EMPREENDEDORA



SEBRAE



CAIXA



GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO